

**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NRMG
REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2018.**

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – Núcleo Regional de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.422.056/0001-37, sediado na Avenida do Contorno, n.º 4.456, bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte - MG, doravante denominado simplesmente IEL, por meio de sua Gerência de Aquisições e Contratações – GAC, torna público que estão permanentemente abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e conforme os termos e condições expressos no presente instrumento segundo as regras e condições abaixo.

1. OBJETO

1.1 O presente Regulamento tem por objeto o cadastro de empresas jurídicas, visando a prestação de serviços de CONSULTORIA, INSTRUTORIA E AUDITORIA, em regime de não exclusividade no Estado de Minas Gerais, para atendimento ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL – Núcleo Regional de Minas Gerais, que poderão ser convocadas para prestar serviços quando houver demanda.

São partes integrantes do presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Áreas de conhecimento (Consultoria, instrutoria e auditoria).
Anexo III	Tabela de remuneração
Anexo IV	Termo de indicação do(s) profissional(is) pela empresa
Anexo V	Roteiro para relato das experiências

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Regulamento poderá ser retirado gratuitamente pela Internet, no endereço www.fiemg.com.br, no link “Licitações e Compras” / “Editais/Avisos”, bem como no endereço <http://www7.fiemg.com.br/iel/produto/credenciamento-de-consultores>, ficando o credenciamento condicionado à apresentação e validação dos documentos elencados no item 3.4, incisos I, II e III deste Regulamento.

2.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de licitar ou de contratar com o SESI/DRMG, SENAI/DRMG e/ou IEL/NRMG;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando deste credenciamento;
- d) Empresas que tenham, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sistema FIEMG, bem como cônjuge, parente em linha reta ou colateral até 3º grau, de empregados das Entidades;
 - d.1) Para efeito de redação, denominar-se-á “Sistema FIEMG” o conjunto composto pelas Entidades FIEMG, CIEMG, SESI, SENAI e IEL.
- e) Cooperativas de Trabalho e Associações;
- f) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU. Para verificar esse enquadramento, o proponente deverá acessar o portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e realizar a consulta; procedimento que também será adotado pelo IEL. A empresa que, estando no rol das inidôneas, solicitar o seu credenciamento, será excluída do processo, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento;

g) Pessoas físicas que explorem atividades econômicas como autônomas.

2.3 Condições para o credenciamento:

a) Somente poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atendam todas as condições exigidas neste Regulamento;

b) A pessoa jurídica deverá ter obrigatoriamente como objeto de seu contrato social, atividade compatível com a ação a ser desenvolvida.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento observará as seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: Cadastro da empresa;

b) Segunda Etapa: Cadastro do profissional (consultor, instrutor e auditor);

c) Terceira Etapa: Habilitação, certificação e capacitação técnica;

d) Quarta Etapa: Divulgação das empresas credenciadas.

3.2 **PRIMEIRA ETAPA – CADASTRO DA EMPRESA:** Esta etapa consiste no preenchimento na plataforma virtual dos dados cadastrais pelas empresas interessadas em prestar serviços de consultoria, auditoria e instrutoria ao IEL nos termos do presente Regulamento de Credenciamento, mediante acesso à plataforma virtual, no endereço <http://www7.fiemg.com.br/iel/produto/credenciamento-de-consultores>, que permitirá a inscrição da empresa candidata. Neste momento deverá ser feito o upload dos documentos descritos no item 3.4, incisos I, II deste Regulamento.

3.3 **SEGUNDA ETAPA – CADASTRO DO(S) PROFISSIONAL(AIS) (CONSULTOR, INSTRUTOR E AUDITOR):** Para fins de credenciamento, a empresa deverá preencher o cadastro e perfil do(s) profissional(is) de sua equipe técnica e as áreas de interesse descritas no Anexo II deste Regulamento, observando as seguintes informações:

a) Cada empresa poderá credenciar até 10 (dez) profissionais e estes em até 03 (três) áreas de interesse, desde que mantenham vínculo formal como sócio, empregado, ou contratado por meio de contrato de prestação de serviço entre as partes, nos termos do item 3.4, inciso III, alínea “b”;

b) O cadastro do consultor na plataforma deverá conter informações pessoais, profissionais e, inclusive e-mail de contato;

b.1) O IEL não se responsabiliza pela exatidão da informação do endereço de e-mail de contato, sendo de responsabilidade da empresa interessada sua inserção de forma válida.

c) Nesta etapa deverão ser anexados à plataforma os documentos de certificação da capacidade técnica dos profissionais indicados, exigidos no item 3.4, inciso III abaixo, bem como a declaração do(s) profissional (is) indicado(s), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Regulamento;

d) Ao solicitar o credenciamento a empresa declara aceitar todos os termos e condições presentes neste Regulamento e em seus anexos, estando ciente que e as informações referentes ao(s) consultor(es) indicado(s) serão enviadas para aprovação da equipe técnica do IEL.

3.4 TERCEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA: Esta etapa consiste na avaliação pela equipe do IEL, dos documentos de habilitação das empresas candidatas e a certificação da capacidade técnica de seu(s) profissional(is), que já deverão estar previamente anexados no sistema, conforme etapas anteriores.

I – Documentação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social;

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa interessada; ou pela certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa interessada.

II – Documentos de Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária ou plena), expedida na sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple expressamente a regularidade quanto às contribuições previdenciárias;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

III – Documentos Certificação da Capacidade Técnica (Profissional Indicado)

a) Termo de indicação do(s) profissional (is) pela empresa, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regulamento;

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo com a empresa que está pleiteando o credenciamento, que poderá ocorrer através dos seguintes meios:

b.1) Instrumento de constituição da empresa, já exigido no item 3.4, inciso I, alínea “a” do Regulamento, caso o(s) profissional(ais) seja(m) sócio(s), proprietário(s) ou dirigente(s) da empresa; OU

b.2) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU da ficha de registro do empregado, caso o(s) profissional(ais) seja(m) empregado(s) da empresa; OU

b.3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o(s) profissional(ais) e a empresa, caso o(s) primeiro(s) preste(m) para o segundo serviços como profissional(ais) autônomo(s).

c) Identificação pessoal do(s) profissional(ais), através de cédula de identidade, carteira de identidade profissional ou carteira nacional de habilitação (com foto);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Cópia do diploma de graduação do(s) profissional(is) destacado(s) assinados pelo expedidor e pelo diplomado;

f) Cópia dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver) do(s) profissional(is) destacado(s); assinados pelo expedidor e pelo diplomado;

f) Relato de experiência profissional de cada profissional destacado pela(s) empresa(s), para cada área de conhecimento de interesse, conforme roteiro constante do anexo V deste Regulamento e o respectivos atestados de capacidade técnica solicitados na alínea “g” abaixo;

g) No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços (consultoria / instrutoria / auditoria) realizados e descrevendo de forma clara, completa e detalhada o projeto desenvolvido, data de início e término, total de horas trabalhadas, resultados obtidos, nome completo, endereço e telefone comercial do responsável pela emissão do atestado.

3.4.1 Recebido os documentos nos termos estabelecidos neste Regulamento o IEL fará a análise referente à regularidade jurídica, fiscal e de qualificação técnica, observando-se as alíneas que se seguem:

a) A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência do Regulamento, não acarretando no indeferimento do credenciamento;

b) Os documentos relacionados no item 3.4, (exceto alíneas “a” dos incisos I e II e alínea “b” e respectivos sub-alíneas do inciso III) supra que não tiverem expressamente declarados em seu corpo a data ou o prazo de validade, deverão ter sido emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias da data de registro do pedido credenciamento;

c) Os documentos mencionados no item 3.4 não poderão, em nenhuma hipótese, serem substituídos por qualquer tipo de protocolo, fato que poderá acarretar no indeferimento do credenciamento.

3.4.2 Durante a análise dos documentos, se constatada alguma irregularidade, o IEL poderá notificar a empresa interessada, via plataforma eletrônica e e-mail, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. Vencido este prazo e não sendo sanada a irregularidade o credenciamento será indeferido.

3.4.2.1 A qualquer momento, após o indeferimento, admitir-se-á novo pedido de credenciamento, devendo o interessado adotar novamente todos os procedimentos descritos no item 3.1, supra.

3.5 **QUARTA ETAPA – DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:** Após o procedimento de análise da documentação apresentada, o IEL, emitirá parecer específico deferindo ou indeferindo o credenciamento, cuja publicação será realizada no Diário Oficial da União e disponibilizada pela internet, no endereço, no endereço <http://www7.fiemg.com.br/iel/produto/credenciamento-de-consultores>.

3.5.1 As publicações de atos decorrentes do presente Regulamento dar-se-ão no endereço eletrônico descrito acima, às quais se vinculam as empresas participantes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o IEL entenda necessário.

3.6 Uma vez credenciado, o prestador de serviços poderá solicitar o credenciamento em nova área, devendo ser realizado novo processo de credenciamento, obedecendo ao Regulamento vigente.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fica certo e esclarecido que o credenciamento, por si só, não estabelece nenhuma obrigação do IEL de realizar qualquer tipo de pagamento sem que o serviço seja efetivamente prestado, ficando a sua execução diretamente vinculada ao surgimento das demandas.

4.2 Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido nas alíneas abaixo:

a) Quando e se houver demanda nas áreas de conhecimento das quais as empresas estiverem credenciadas, estas serão notificadas por meio de um e-mail automático e, em caso de interesse, poderão se candidatar à demanda em aberto;

b) A solicitação para contratação da empresa credenciada obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se:

b.1) O sistema de rodízio do IEL buscará a empresa credenciada cuja sede esteja mais próxima do local onde os serviços serão prestados, respeitando o princípio da economicidade;

b.2) O sistema de rodízio do IEL buscará a empresa credenciada com menos horas de serviços já prestados ao IEL, respeitando o princípio da igualdade e da isonomia.

c) Cumpridas as regras do rodízio, o sistema disponibilizará ao demandante apenas os dados da empresa escolhida no rodízio;

d) Caberá à empresa credenciada, no momento da consulta realizada pelo IEL, analisar se possui a estrutura e capacidade adequada para atender à demanda;

d.1) O representante da empresa credenciada deverá se manifestar formalmente sobre o aceite ou recusa à consulta sobre a prestação de serviços, no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação emitida pelo IEL, sendo este prazo improrrogável.

e) Se a empresa credenciada selecionada no rodízio não se manifestar no prazo acima, a mesma será realocada ao final da fila de distribuição dos serviços;

f) Uma vez dado o aceite, a empresa credenciada selecionada somente poderá desistir do serviço mediante apresentação de justificativa. Em caso de reincidência da desistência, o IEL poderá aplicar as penalidades previstas no item 10.2 deste Credenciamento.

g) O aceite gera apenas uma expectativa de prestação de serviços, podendo o IEL cancelar sua execução a qualquer momento, sem que caiba à empresa credenciada escolhida qualquer direito a indenização, salvo se expressamente pactuada;

h) A empresa credenciada deverá manter atualizada e válida a documentação de regularidade fiscal, como condição para participar do rodízio e executar a demanda.

4.3 As condições inicialmente registradas no presente credenciamento poderão ser revistas, a qualquer tempo, mediante negociação entre o IEL e as empresas credenciadas, nos seguintes casos:

- a) Quando o IEL observar que os preços definidos estão superiores ou inferiores àqueles praticados no mercado;
- b) Quando os preços definidos mostrarem-se significativamente inferiores àqueles praticados no mercado, cabendo à empresa credenciada solicitar o reajustamento dos preços ao IEL, juntando a comprovação dos fatos alegados.

4.3.1 Quaisquer alterações na tabela de remuneração, inclusão ou exclusão de área, alteração na relação de empresas credenciadas e outras alterações poderão ser negociadas junto ao IEL, entretanto, somente terão validade após a publicação no Diário Oficial da União.

4.4 Fica estabelecido que o IEL não está obrigado a demandar a prestação dos serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer direito à indenização ou faturamento mínimo.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo de vigência do credenciamento é por tempo indeterminado, ressalvado o disposto no item 5.2, a seguir.

5.2 Se, por questões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, o IEL entender não mais vantajoso o credenciamento, poderá cancelá-lo, comunicando as empresas credenciadas.

6. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A gestão do processo de credenciamento será realizada por equipe designada pelo IEL, a qual caberá todo e qualquer relacionamento com as empresas credenciadas e/ou prestadoras de serviços e liberação das notas fiscais/faturas para pagamento.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O IEL, objetivando garantir o resultado efetivo e desejado por seus clientes beneficiários, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços, podendo ser realizada pelo cliente beneficiário e/ou pelo próprio IEL.

7.2 Após a prestação de serviços serão realizadas avaliações, com metodologia específica para fins de análise e aprimoramento permanente dos serviços prestados.

7.3 As avaliações obedecerão aos seguintes critérios de monitoramento e de pesos:

Critério	Pontuação
Qualidade da prestação de serviços (Domínio e conhecimento técnico, didática, atuação)	35
Cordialidade dos profissionais	15
Prazo de atendimento/Duração da Ação (Cumprimento dos prazos e horários, assiduidade)	15
Alinhamento da ação ao propósito da necessidade do cliente	35

7.4 Os profissionais serão classificados, obedecendo aos enquadramentos / pontuação a seguir:

Classificação	Pontuação
Acima das Expectativas	Igual a 100 pontos
Ótimo	Igual ou maior que 75 pontos
Bom	Igual ou maior que 50 pontos
Ruim	Inferior a 50 pontos

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1 A empresa poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Regulamento de credenciamento e/ou na Autorização de Fornecimento a ser emitida a cada prestação de serviços;
- b) Se receber 03 (três) avaliações de desempenho, inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes beneficiários e/ou pelo IEL;
- c) Se desistir do serviço para o qual foi autorizado, sem oferecer a competente justificativa;
- d) Se violar o sigilo sobre as particularidades do IEL e dos clientes beneficiários;

8.2 A empresa credenciada poderá requerer seu descredenciamento mediante solicitação formal, que deverá ser devidamente protocolizada no IEL, localizada à Av. do Contorno 4456, bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte/MG.

9 VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O IEL pagará as demandas aos credenciados conforme valores especificados no Anexo III deste Regulamento, em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após a execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, devidamente aprovada pelo IEL, podendo ocorrer, conforme cronograma de pagamentos da Entidade, nas seguintes datas:

- a) Se o vencimento cair entre os dias 28 a 10, o pagamento será dia 10;
- b) Se o vencimento cair entre os dias 11 a 18, o pagamento será dia 18;
- c) Se o vencimento cair entre os dias 19 a 28, o pagamento será dia 28.

9.2 A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida contendo a razão social, endereço e CNPJ da mesma, objeto da prestação dos serviços, dados bancários para depósito, período de execução do serviço e número do contrato que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

9.3 Para que o pagamento ocorra no prazo descrito no item 9.1 acima, a empresa credenciada deverá adotar as providências para que a nota fiscal seja apresentada ao IEL até 02 (dois) dias úteis após sua emissão.

9.3.1 Caso a nota fiscal / fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante ou ainda, entregue fora do prazo mencionado no item 9.3 supra, o documento será devolvido à empresa contratada e o prazo de pagamento será reiniciado, sem qualquer ônus adicional para o IEL.

9.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a comprovada e efetiva prestação das obrigações assumidas e contratadas.

9.5 A empresa credenciada é responsável pela qualidade dos serviços, e a aceitação inicial destes não invalida qualquer reclamação posterior do IEL.

9.6 O IEL efetuará os pagamentos mediante depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, a qual deverá ser indicada no corpo da Nota Fiscal.

9.6.1 A empresa contratada poderá se for do seu interesse, promover abertura de conta no SICOOB Credifiemg (Cooperativa de Crédito dos Empresários Industriais Vinculados à FIEMG

Ltda.), de modo que receba seus pagamentos através de depósito na referida conta. Para tanto, deverá efetuar contato com o SICOOB CREDIFIEMG, pelo telefone (31) 3263-4545, adotando as providências cabíveis.

9.7 Salvo autorização expressa e por escrito do IEL, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste credenciamento.

10. PENALIDADES

10.1 As empresas participantes deste Regulamento e principalmente as empresas credenciadas, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, disponíveis no site www.fiemg.com.br, link “Licitações e Compras”, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, garantida a defesa prévia.

10.2 A recusa injustificada em atender a demanda no prazo indicado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa credenciada as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à prestação dos serviços, com seu consequente descredenciamento;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI/DRMG, SENAI/DRMG E IEL/NRMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, cuja dosimetria da pena será realizada exclusivamente pela Gerência de Aquisições e Contratações – GAC do IEL, levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato;

c) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pretensa contratação.

10.3 Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início e/ou na entrega final dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a ser descontado diretamente do pagamento a ser efetuado pelo IEL à empresa credenciada.

10.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao IEL o direito de descredenciar a prestadora de serviços, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o disposto no item 10.2, alínea “b”, supra.

11 PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DO CREDENCIAMENTO

11.1 Além dos princípios básicos da licitação, previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, o IEL norteia seus procedimentos de compras e licitações nos princípios éticos abaixo descritos, os quais se impõem também aos seus fornecedores e prestadores de serviços.

11.2 O IEL se compromete a conduzir seus negócios de forma ética, cumprindo acordos, compromissos, contratos, normas e políticas.

11.3 O IEL repudia as relações comerciais com empresas que destroem e degradam o meio ambiente, exploram a mão-de-obra infantil ou desrespeitam os direitos humanos.

11.4 Todas as negociações do IEL são conduzidas com honestidade, transparência, assertividade e respeito mútuo.

11.5 A Entidade escolhe seus fornecedores e prestadores de serviços de maneira impessoal, segundo critérios objetivos de preço, competência técnica e qualidade de produtos e serviços, sendo selecionados os que melhor atenderem aos interesses da organização.

12. CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE COMPLIANCE

12.1 As empresas participantes do Credenciamento e principalmente as empresas credenciadas declaram que tomaram conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Compliance do IEL, disponíveis em www.fiemg.com.br, link “Transparência”, “Integridade”, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As empresas credenciadas responderão, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento.

13.2 O IEL poderá cancelar este Regulamento, no todo ou em parte, por qualquer motivo justificável, por conveniência administrativa ou por interesse, desde que devidamente comunicado, não cabendo às empresas credenciadas qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que a revogação encontra-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora do credenciamento.

13.3 Todos os documentos relacionados ao presente credenciamento, desde que emitidos pelo IEL, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado válido.

13.4 A gestão, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços vinculados ao presente credenciamento, serão exercidos pelo IEL.

13.4 O IEL é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2018.

Anderson Viana da Silva
Analista de Suprimentos

Misael Gomes da Silva
Coordenador de Núcleo

Paulo Soares Ribeiro Oliveira
Gerente Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Presente em todo o País, o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, criado em 1969 pelas instituições CNI (Confederação Nacional da Indústria), SESI e SENAI, dentre os seus objetivos, a qualificação e o desenvolvimento de empresas, visando o aumento da competitividade da indústria brasileira para a geração de negócios, com ganho de produtividade e inovação. O Sistema Indústria no Brasil é composto por 27 Federações cuja coordenação é feita pela CNI, instituição máxima de organização do setor industrial brasileiro. O IEL MG abriga as seguintes áreas de interesse: Assessorias e Consultorias, apoiando empresas e indústrias em diversos segmentos; Desenvolvimento Industrial, provendo soluções por meio de programas, projetos e ações regionais e setoriais para atendimento às necessidades da indústria visando o aumento da sua competitividade; Capacitação Empresarial, apoiando os empresários a superar suas metas e conquistar resultados, por meio de diversas capacitações; Educação, no compromisso com a escolaridade, qualificação profissional e qualidade de ensino para desenvolvimento da indústria e Tecnologia e Inovação, a fim de incentivar o desenvolvimento da capacidade de inovação das empresas como um dos atributos essenciais da competitividade.

Pensando em atender os nossos clientes de forma proativa, criamos o credenciamento de empresas que tem como objetivo habilitar consultores, instrutores e auditores, formando um corpo técnico com notável competência e experiência em pelo menos uma das seguintes áreas do conhecimento: Associativismo e Liderança, Ciência da Computação, Comércio Exterior, Design, Edificações Habitacionais – Desempenho, Educação, Empreendedorismo, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Finanças e Custos, Fiscal e Tributária, Gestão Administrativa, Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Gestão do Conhecimento, Inovação e Tecnologia, Inteligência Competitiva e Estratégica, Legislação Comercial, Logística e Armazenagem, Marketing e Vendas, Meio Ambiente, Organização e Processos, Planejamento e Administração Estratégica, Processo Produtivo, Qualidade, Recursos Materiais e Patrimoniais, Responsabilidade Social Empresarial, Segurança e Saúde no Trabalho, Tecnologia da Informação.

2. REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração prevista para a empresa credenciada que vier a prestar serviços encontra-se discriminada no Anexo III;

4.2 As incidências fiscais e demais encargos serão por conta da empresa credenciada, inclusive todas as despesas com hospedagens, transportes, deslocamento, seguros, tributos de quaisquer naturezas ou espécies necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços credenciados, exceto nas condições previstas no Anexo III;

4.3 Todas as despesas decorrentes da participação em reuniões operacionais, de pactuação de resultados, coleta de informações, tabulação, análise, elaboração e apresentação de resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, e terão supervisão e acompanhamento dos resultados pelo IEL.

ANEXO II

ÁREAS DE CONHECIMENTO (CONSULTORIA, INSTRUTORIA E AUDITORIA)

1. Associativismo e Liderança

Subáreas: Organização, constituição e funcionamento de associações e cooperativas; organizações não governamentais, centrais de compras e comercialização; legislação aplicada às diversas formas associativas; organização e funcionamento de EPC – Empresa de Participação Comunitária e OSCIP – Organização da sociedade Civil de Interesse Público, Coordenação de grupos formados por MPE, para elaboração de plano de ação; resolução de problemas; liderança e cultura organizacional; liderança e o poder das parcerias; ferramentas e instrumentos para a profissionalização do líder; desenvolvimento de líderes; organização de reuniões de comitê gestor, fórum de fornecedores e de suprimentos; papel do líder em grupos formais e informais, na empresa, na sociedade etc.; liderança em entidades de classe, associações e cooperativas.

2. Ciência da Computação

Subáreas: Metodologia e Técnicas da Computação; Sistemas de Computação.

3. Comércio Exterior

Subáreas: Políticas de comércio exterior; viabilidade da empresa para exportação e importação; despachante aduaneiro; procedimentos burocráticos – área cambial, modalidades de compra e venda, transporte internacional, procedimentos alfandegários, classificação de mercadorias (manuseio das tarifas aduaneiras); sistemas de custeamento e formação de preço de venda à vista e a prazo para o mercado externo – importação e exportação; formação de preços de importação e exportação; consórcios de exportação; gestão e funcionamento de ZPE – Zona de Processamento de Exportação; formação e funcionamento de Estação Aduaneira de Interior – AEDI; prospecção de mercados internacionais; concretização de negócios no mercado externo.

4. Design

Subáreas: Diagnósticos de *design*, desenvolvimento e modernização de marca e sistema de identidade visual; aplicações de marca; avaliação de *design* de produtos; avaliação de *design* de embalagens; avaliação ergonômica de estações de trabalho; avaliação de sistemas de sinalização de unidades fabris; design: gráfico, de produto, digital, de moda, de ambiente e de postos de trabalho, promocional, web design; elaboração de estratégia de inovação de produtos e serviços.

5. Edificações Habitacionais – Desempenho

Subáreas: Requisitos gerais; segurança contra incêndio; segurança no uso e operação, manutenibilidade e gestão da manutenção; desempenho estrutural; desempenho térmico; desempenho acústico; desempenho lumínico; estanqueidade; acessibilidade; vida útil de projeto - VUP e Vida Útil - VU.

6. Educação

Subáreas: Estudos e análises para o desenvolvimento de programas na área de Educação; Elaboração de projetos educacionais; Desenvolvimento de projetos na área de Educação a Distância; Levantamento de necessidades de capacitação e treinamento; Elaboração de programas de capacitação e treinamento.

7. Empreendedorismo

Subáreas: Processo empreendedor; empreendedorismo em corporações ou intra-empreendedorismo; empreendedorismo/auto-emprego; fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos

empreendimentos; formação de empreendedores; identificação e desenvolvimento de características empreendedoras; educação empreendedora.

8. Engenharia de Produção

Subárea: Engenharia do Produto.

9. Engenharia Elétrica

Subáreas: Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação.

10. Engenharia Mecânica

Subáreas: Projetos de Máquinas; Processos de Fabricação.

11. Finanças e Custos

Subáreas: Administração financeira; *valuation*: avaliação pelo fluxo de caixa descontado; micro finanças; análise e planejamento financeiro; cálculo trabalhista; gestão de contas a pagar e receber; formação do preço de venda, lucratividade, margem de contribuição, controles financeiros; sistemas de informações financeiras; demonstrativos patrimoniais e de resultados; análise e controle de estoques; fluxo de caixa; matemática financeira; sistemas de custeamento; diagnóstico financeiro; linhas de crédito; aplicações financeiras e formas de operação; análise de investimentos e financiamentos; lançamentos e conciliação contábeis; relatórios oficiais; elaboração e análise de projetos de viabilidade técnicos/econômicos/financeiros; renegociação de dívidas bancárias/fiscais; *factoring*; políticas de crédito; legislação bancária; cooperativismo de crédito; gestão de valor: metodologia EVA e CVA.

12. Gestão Administrativa

Subáreas: Processo de gestão da organização; análise do modelo de gestão; análise e implementação de ferramentas de gestão; processo decisório; modelos descentralizados de gestão; instrumentos de apoio ao processo decisório, sistema de informações gerenciais.

13. Gestão de Pessoas

Subáreas: Gestão estratégica de pessoas; gestão de processos de Recursos Humanos; poder nas organizações; liderança; *coaching*; cultura e clima organizacional; gestão da qualidade de vida; remuneração estratégica; gestão de competências; gestão do conhecimento; criatividade; desenvolvimento do capital humano; motivação; retenção de talentos; processos de comunicação; gestão trabalhista; ética; negociação; atendimento ao cliente; sucessão empresarial; mudança organizacional.

14. Gestão de Projetos

Subáreas: Conceitos básicos em gestão de projetos; elaboração e análise de projetos e processos; viabilidade econômica e financeira de projetos; desenvolvimento de escopo e termo de abertura; planejamento de projetos; execução e controle de projetos; metodologia e ferramentas de gestão de projetos; elaboração de projeto final.

15. Gestão do Conhecimento

Subáreas: Conceitos básicos de dados, informação, conhecimento e inteligência; metodologias de mapeamento de processos; processos de captura e armazenamento de informações; taxonomia; ferramentas de armazenamento e tratamento de informações; gestão de documentos; gerenciamento e administração de dados; técnicas de mapeamento e captura de conhecimentos em uma organização; construção de bases de conhecimento; recursos de TI para gestão de conhecimento.

16. Inovação e Tecnologia

Subáreas: Sensibilização para inovação; gestão de ideias; diagnóstico da inovação nas empresas; gestão da inovação; planejamento estratégico da inovação; inovação aberta (*open innovation*); elaboração e execução de planos de inovação; fomento e financiamento à inovação; políticas públicas voltadas para a inovação; indicadores de inovação; elaboração de projetos de inovação; incentivos fiscais à inovação (lei do bem); propriedade intelectual (patentes, marcas, registro de softwares, domínios internet, indicação geográfica, transferência tecnológica).

17. Inteligência Competitiva e Estratégica

Subáreas: Conceituação de inteligência competitiva e estratégica; valores que a inteligência agrega para a empresa; o papel da inteligência na tomada de decisão; inteligência estratégica e tática; diferenças; estabelecendo um programa de inteligência de mercado; o ciclo de geração de inteligência; as etapas de planejamento, coleta e análise de inteligência; o papel do analista de inteligência; as funções em uma equipe de inteligência; características do(s) profissional(ais) de inteligência; metodologias de análise: SWOT, fatores críticos de sucesso, Kits, desenho de cenários, etc.; produtos de inteligência.

18. Legislação Comercial, Fiscal e Tributária.

Subáreas: Registro de empresas, critérios de abertura e encerramento, tipos de empresas (Civil, Ltda., S.A., individual, formas de constituição); tributária/fiscal – impostos, alíquotas, incidências, isenção, livros exigidos, contabilidade fiscal, obrigações/guias; comercial – contratos (comodato, locação, compra/venda); títulos de crédito, Código de Defesa do Consumidor, compras/vendas por licitação; metodologias aplicadas a estudos de impacto tributário: criação, substituição, exclusão e revisão de incidências de tributos.

19. Logística e Armazenagem

Subáreas: Análise da cadeia de suprimentos sob os aspectos de logística e armazenagem; sistema de logística e armazenagem de materiais e produtos; integração entre o sistema logístico, de transportes e distribuição; otimização do sistema de logística; logística reversa e meio ambiente.

20. Marketing e Vendas

Subáreas: Estratégia de *marketing*; análise estratégica; diagnóstico mercadológico; comportamento do consumidor; pesquisa de mercado; sistema de informação de *marketing*; segmentação de mercado; gerenciamento de vendas; canais de distribuição; planos de negócios; planos de *marketing*; *marketing* institucional, *marketing* de produtos e serviços; *marketing* de varejo; *marketing* B2B; endomarketing; telemarketing; planejamento de mídia; inteligência de mercado; desenvolvimento de novos produtos e serviços; canais de distribuição; gestão das marcas; planejamento e formatação de franquias; organização de feiras, caravanas de negócios e rodadas de negócios; comércio eletrônico; estudos de viabilidade para implantação e atualização de *call centers*; jornalismo empresarial; comunicação corporativa.

21. Meio Ambiente

Subáreas: Sistema de gestão ambiental; sistema de licenciamento ambiental (EIA-RIMA); legislação ambiental; gerenciamento de resíduos urbanos e rurais, orgânicos e inorgânicos; tratamento de efluentes industriais, impactos ambientais, controle e prevenção da poluição.

22. Organização e Processos

Subáreas: Mapeamento dos processos organizacionais; análise dos processos e rotinas; modelagem e redesenho de processos; melhoria contínua dos processos; análise do modelo estrutural e proposta de novos modelos de arquitetura organizacional; análise dos recursos alocados aos processos; otimização da estrutura organizacional; *balanced scorecard*.

23. Planejamento e Administração Estratégica

Subáreas: Administração estratégica; análise do macro ambiente; formulação estratégica; modelos de planejamento; ferramentas de planejamento; construção e análise de cenários; análise de mercado e concorrência; definição da estratégia, construção e análise de indicadores estratégicos.

24. Processo Produtivo

Subáreas: Análise da linha de produção e suas interações com os fornecedores; estudo da cadeia de suprimentos; análise dos tempos de produção, taxa de ocupação dos equipamentos e índice de ociosidade do processo de produção; estudo dos índices de produtividade e eficiência da linha de produção; análise da estrutura tecnológica da produção; otimização geral do processo produtivo.

25. Qualidade

Subáreas: Política da Qualidade; objetivos e metas; ações de melhoria e acompanhamento; avaliação de satisfação de clientes; verificação de procedimentos para execução dos serviços ou fabricação do produto; atendimento aos requisitos acordados com o cliente; seleção e avaliação de fornecedores; preparação para a obtenção e manutenção de certificações em ISO e outras; sistemas de gestão normalizados; metrologia e avaliação da conformidade; implantação de 5's.

26. Recursos Materiais e Patrimoniais

Subáreas: Layout fabril; engenharia da produção; organização e métodos de trabalho; sistemas produtivos; administração de materiais e suprimentos; planejamento e controle da produção; dimensionamento da capacidade instalada de produção, máquinas e equipamentos; balanceamento de linhas de produção; análise e avaliação de produto; logística.

27. Responsabilidade Social Empresarial

Subáreas: Impacto social da atuação empresarial; análise dos projetos e ações de responsabilidade social implementados pela empresa; estudo de oportunidades para desenvolvimento de ações e projetos; desenvolvimento de projetos voltados ao cumprimento da responsabilidade social da empresa.

28. Segurança e Saúde no Trabalho

Subáreas: Mapeamento de processos e atividades; conceitos de SST; perigos e danos; levantamento e avaliação de riscos; probabilidade dos perigos e gravidade dos danos; requisitos legais; NRs; PCMSO; PPRA; CAT; SESMT; CIPA; EPIs e ASOs; legislação em vigor.

29. Tecnologia da Informação

Subáreas: Desenvolvimento de sistemas e software; manutenção, assistência técnica e atualização de sistemas; construção e manutenção de websites; gestão de conteúdo; criação de catálogos eletrônicos; diagnósticos em TI; consultoria em gestão de TI; Identificação de soluções de TI; Legislação do setor de TI, Marketing Virtual; Segurança da informação; serviços de processamento de dados.

ANEXO III**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

DISTANCIA	VALORES (HORA/HOMEM)
0 a 100 km	R\$ 112,00 (cento e doze reais).
101 a 300 km	R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).
301 a 500 km	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).
Acima de 501 km	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Nota 1: Para efeito de fixação da faixa de remuneração dos serviços, considerar-se-á o somatório do percurso de 01 (uma) ida e de 01 (uma) volta da empresa credenciada, contado do município sede desta (prestador de serviços) ao município em que o serviço será prestado e vice-versa.

Nota 2: Na hipótese da empresa credenciada prestar serviços no próprio município-sede da mesma, observar-se-á a primeira faixa das tabelas de valores;

Nota 3: A Tabela de Valores acima refere-se aos valores (hora/homem) para pagamento dos serviços prestados de acordo com a área de conhecimento, em que a empresa credenciada venha a ser habilitada, já incluso o valor do serviço, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

ANEXO IV

TERMO DE INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) PELA EMPRESA

Ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL – Núcleo Regional de Minas Gerais

A empresa XXXX, CNPJ XXXX, representante legal XXXX, CPF XXXX, vem, por meio deste, indicar o(s) profissional(is) abaixo listado(s) para o processo de credenciamento do IEL nos termos do Regulamento de credenciamento nº001/2018:

Nome: CPF: (Sócio ou empregado) ;

Nome: CPF: (Sócio ou empregado) ;

(Local), / / (dd/mm/aaaa).

Assinatura: _____

ANEXO V

ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIAS

A empresa deve apresentar um relato específico para cada profissional destacado e para cada área de conhecimento.

OBJETIVO DO RELATO

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional destacado pela empresa em relação à área de conhecimento específica em que a mesma pretende credenciar-se.

ROTEIRO PARA O RELATO

Deverá ser apresentado de acordo com o seguinte roteiro:

- a) Folha de rosto identificando:
 - a.1) Profissional destacado pela empresa: nome;
 - a.2) Título do trabalho;
 - a.3) Área de conhecimento para credenciamento (de acordo com anexo II).
- b) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado.
- c) Corpo do relato contendo os seguintes tópicos, devidamente identificados (limite máximo 04 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12):
 - c.1) Caracterização do cliente: nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e município/estado;
 - c.2) Período de realização do trabalho alvo;
 - c.3) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional;
 - c.4) Ações desenvolvidas pelo profissional diante da situação;
 - c.5) Resultados obtidos com a intervenção.
- d) Atestado de competência técnica: atestado ou declaração fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa contratante dos serviços, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido e o nome do profissional que executou o serviço.
- e) Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a empresa poderá anexar material específico.